ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

LEI Nº 1.599 / 2015

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos de preceito constitucional, fica assegurado aos Servidores Públicos, revisão anual de reposição salarial, portanto, concede aos Servidores do Legislativo, o percentual inflacionário no período compreendido entre 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, pelo índice do INPC em 8 % (oito por cento).

Art. 2º - Concede aumento real no percentual de 12% (doze por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas à ordem do Orçamento Vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º - A presente Lei retroage seus efeitos à 01 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em, 05 de Março de 2015

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL